

Portaria N° 028/2021

Institui comissão especial para apuração dos fatos noticiados através dos requerimentos apresentados pela Segurada Alessandra Framil Maldonado e pelo segurado Paulo F. Cruz, e apuração de eventuais valores a serem restituídos pelo PREVILAM aos respectivos requerentes relativos à eventual incidência de contribuição previdenciária sobre o “Adicional de Função por serviços prestados sessões plenárias” bem como eventuais responsabilidades e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, no uso das atribuições de que dispõe o artigo 3º, inciso III da Lei Complementar nº 026 de 08 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2006, a remuneração de contribuição encontra-se conceituada como: “Art. 3º (...) X - remuneração de contribuição: parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo participante ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, o valor da função de confiança ou do cargo em comissão, mediante opção por ele exercida, ou quaisquer outras vantagens, (...)”;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2006 em seu artigo Art. 6º dispõe que “a remuneração de contribuição corresponderá tão somente às verbas de caráter permanente integrantes da remuneração ou do subsídio dos participantes ou equivalentes valores componentes dos proventos ou pensões, aí considerado o abono anual, conforme definidas no anexo desta lei”;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legislativa de incidência previdenciária sobre o “Adicional de Função por serviços prestados sessões plenárias”, instituído pela Resolução 06/2007 alterada pela Resolução 02/2009 ambas expedidas pela Câmara Municipal de Lambari-MG;



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM

Rua: Dr José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG

CNPJ: 08.161.843/0001-81

Telefone: (35) 3271 - 2263

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para apuração dos fatos noticiados através dos requerimentos apresentados pela Segurada Alessandra Framil Maldonado e pelo segurado Paulo F. Cruz e identificação de eventuais valores a serem restituídos pelo PREVILAM aos respectivos requerentes relativos à eventual incidência de contribuição previdenciária sobre o “Adicional de Função por serviços prestados sessões plenárias”, instituído pela Resolução 06/2007 alterada pela Resolução 02/2009 ambas expedidas pela Câmara Municipal de lambari-MG e dá outras providências.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão os servidores abaixo relacionados:

I – Letícia Maria Aparecida Barros Silva;

II – Teresa Raquel Brandão Gregatti;

III- Soraya Junqueira Vilela;

Art. 3º. Constatada necessidade de eventual restituição de valores, a comissão deverá observar a Nota Técnica nº 04/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS bem como toda legislação pertinente em vigor.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão Especial terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de setembro de 2021.

Ângela A. Mileo Gregatti Garcia
Diretora Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.

Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 01 de Setembro de 2021.
